



M

## **REGULAMENTO INTERNO**

### **CONCURSO PARA LICENCIADOS EM ÁREA ADEQUADA**

Admissão a Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas de alunos que concluíram a Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

#### **Ano letivo de 2018/2019**

##### **Artigo 1.º**

###### **Período de Candidaturas**

1. O Período de apresentação de candidaturas decorrerá de 18 a 27 de julho de 2018.

##### **Artigo 2.º**

###### **Número de Vagas**

Para o presente regime foram fixadas 20 vagas.

##### **Artigo 3.º**

###### **Processo de Candidaturas**

1. O processo de candidatura é feito online. Às candidaturas devem ser anexados os seguintes documentos:
  - a. Fotocópia da certidão de disciplinas realizadas na Licenciatura;
  - b. Fotocópia do documento de identificação;
  - c. Fotografia tipo passe, a cores.
2. Serão excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, que constam do boletim de candidatura.
3. O Núcleo de Planeamento e Gestão Académica, a pedido do órgão competente, poderá requerer ao candidato outros documentos complementares que entendam necessários para proceder a uma adequada aplicação dos critérios de seriação.

##### **Artigo 4.º**

###### **Taxa Administrativa de Candidatura**

1. A taxa administrativa de candidatura é de € 60,00 (Sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

##### **Artigo 5.º**

###### **Pré-Requisitos**

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o pré-requisito exigido – Grupo B.

##### **Artigo 6.º**

###### **Crítérios de Seriação e Desempate**

1. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a maior média simples, arredondada às milésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares (incluindo Estágio) da Licenciatura em Ciências Farmacêuticas;
2. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver frequentado o plano de estudos da Licenciatura em Ciências Farmacêuticas mais recente;



M

3. Sempre que exista uma situação de empate relativa à última vaga disponível, será da competência do Diretor da Faculdade decidir quanto ao desempate, podendo, para esse efeito, criar vagas adicionais.

### **Artigo 7.º** **Programa Letivo**

- 1 - O programa letivo integra obrigatoriamente:
  - a) Inscrição e frequência, com aproveitamento, de duas unidades curriculares, de acordo com o respetivo perfil curricular, que não constem do seu plano de estudos da Licenciatura em Farmácia ou Ciências Farmacêuticas;
  - b) Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, nos termos do disposto no artigo seguinte.

### **Artigo 8.º** **Estágio Curricular**

1. O Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas para o presente regime inclui:
  - a) Desempenho do aluno na vertente de Farmácia Comunitária;
  - b) Desempenho do aluno em Serviços Farmacêuticos Hospitalares;
  - c) Realização de uma Monografia ou em alternativa de um Trabalho de Projeto, proposta/o e aprovada/o pelo Conselho Científico.
2. Ficam dispensados da realização do Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas os alunos que já o tenham realizado na vertente de Farmácia Comunitária e/ou Hospitalar durante a Licenciatura.
3. Caso os alunos exerçam atividade profissional em Farmácia Comunitária e/ou Hospitalar, poderão requerer a dispensa da realização do mesmo, ao Presidente do Conselho Científico juntando para o efeito o respetivo Curriculum Vitae, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos, sob pena da sua inexistência implicar o indeferimento do pedido apresentado.
4. Os alunos que ingressem no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, ao abrigo do concurso para licenciados em área adequada e que fiquem dispensados da realização do Estágio Curricular, têm obrigatoriamente de se inscrever na discussão pública de dissertação de um tema proposto e aprovado pelo Conselho Científico da FFULisboa (Monografia) ou em Trabalho de Projeto, a/o qual terá a correspondência de 7,5 ECTS.
5. Os alunos que frequentem o Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas não necessitam de se inscrever na discussão pública de dissertação de um tema proposto e aprovado pelo Conselho Científico da FFULisboa (Monografia) ou em Trabalho de Projecto, na medida em que esta é parte integrante do próprio estágio, constituindo um elemento da avaliação, com o coeficiente de ponderação de 25%, conforme o disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea d) e no artigo 22.º n.º 1 alínea d) do Regulamento do Estágio Curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa.
6. No caso mencionado no número anterior, o Estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas terá a correspondência de 30 ECTS.

### **Artigo 9.º** **Seriação dos Locais de Estágio**

A seriação para a entrada nos locais de estágio obedece aos seguintes critérios:

- a) Caso o aluno pretenda iniciar o estágio no início do ano letivo, será considerada a média aritmética simples da sua Licenciatura, com exceção do estágio.



17

- b) Caso o aluno pretenda efetuar o estágio após a frequência das duas unidades curriculares, independentemente do semestre em que se incluíam, a seriação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{CUCL+UC1+UC2}{3}$$

Em que CUCL corresponde à média aritmética simples das unidades curriculares da Licenciatura com exceção do estágio, UC1 e UC2 as classificações das duas unidades curriculares frequentadas.

### **Artigo 10.º** **Classificação Final do Mestrado Integrado**

A classificação final do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas será calculada com base no perfil dos alunos nos seguintes termos:

1. Alunos que frequentarem o estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas:

$$CFMI = (0,75 \times CFL) + 0,25 [(0,25 \times UC1) + (0,25 \times UC2) + (0,5 E)]$$

Em que CFMI é a classificação final do MIF, CFL é a classificação final da Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, UC1 e UC2 são as classificações das duas disciplinas frequentadas, E a classificação final do Estágio.

2. Alunos que forem dispensados da realização do estágio curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas:

$$CFMI = (0,75 \times CFL) + 0,25 [(0,25 \times UC1) + (0,25 \times UC2) + (0,5 \times M \text{ ou TP})]$$

Em que CFMI é a classificação final do MIF, CFL é a classificação final da Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, UC1 e UC2 são as classificações das duas disciplinas frequentadas, M a monografia ou TP Trabalho de Projeto.

### **Artigo 11.º** **Divulgação e Comunicação dos Resultados**

A lista com a decisão final é tornada pública através de edital, divulgado no Portal da FFULisboa.

### **Artigo 12.º** **Reclamação**

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da FFULisboa no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no n.º 2, não cabe recurso.

### **Artigo 13º** **Matrículas e inscrições**

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFULisboa.



2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações.

#### **Artigo 14º**

##### **Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação**

1. Os candidatos podem solicitar a creditação, nos termos do disposto no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da FFULisboa, publicado no D.R., nº 35, II série, de 19/02/2016, das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O requerimento é dirigido à Comissão de Creditação da FFULisboa e instruído com os seguintes documentos:
  - a) Certidão emitida pelo estabelecimento de proveniência, que comprove o aproveitamento das unidades curriculares, para as quais o estudante requer a equivalência;
  - b) Conteúdos programáticos de cada unidade curricular, relativos ao ano letivo em que a unidade curricular foi realizada, com indicação dos créditos e cargas horárias, devidamente autenticados pela instituição de origem.
3. O requerimento é apresentado no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica no ato de candidatura ou no ato de matrícula, ficando ao critério do candidato o momento de entrega. O impresso está disponível no seguinte link:  
<http://www.ff.ul.pt/wp-content/uploads/2015/01/Pedido-Equiv.pdf>
4. Concluído o processo de apreciação dos pedidos de creditação, o Núcleo de Planeamento e Gestão Académica informa os requerentes sobre a conclusão dos pedidos.
5. Os requerentes têm um prazo de cinco dias úteis a contar da data da informação para apresentar, por escrito, reclamação. Aos pedidos de reclamação não podem ser anexados novos conteúdos programáticos.
6. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFULisboa em vigor.

#### **Artigo 15.º**

##### **Propinas**

Aos alunos ingressados na FFULisboa, será devida a propina anual a ser divulgada pelo Diretor.

#### **Artigo 16º**

##### **Dúvidas e Omissões**

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico da FFULisboa.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 17 de julho de 2018

O Diretor

  
Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro